



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.392.530/0001-98

LEI MUNICIPAL Nº 420/70, em 28 de novembro de 1970.

“Institui a semana Inglesa no município de Manhumirim”

O Prefeito Municipal de Manhumirim, no uso de suas atribuições:
Faço saber que a Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada na sede do Município de Manhumirim, com aplicação no comércio local.

§ 1º. Excetua-se da aplicação da presente lei os bares, restaurantes e farmácias.

§ 2º. Esta lei tornará seu efeito a autorizações para o funcionamento do comércio em feriados que coincidam com os dias de sábados, em vigor até esta data.

§ 3º. O comércio em geral, salvo as exceções constantes do parágrafo 1º, deverá cessar as portas às 18:00 horas dos sábados.

§ 4º. Serão aplicadas aos infratores da presente lei, multas correspondentes a meio salário mínimo no caso de reincidência e de um salário mínimo caso de reincidência e agravamento da sanção aos recalcitrantes, a juízo do Executivo.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 28 de novembro de 1970.

Prefeito Municipal Cláudio Miranda